



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA



Estatística da Aplicação do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro
2016

Índice

Legislação.....	2
1. Enquadramento.....	3
2. Nota introdutória.....	5
3. Caracterização dos processos:	
Épocas de exames 2008/2016.....	6
Síntese da aplicação do DL n.º 357/2007, de 29 de outubro - 2008/2016.....	8
Síntese dos candidatos por estabelecimento de ensino que concluíram o nível secundário de educação na RAA - 2008/2016.....	10
Épocas de exames – 2016.....	12
Mapa resumo – 2016.....	13
Candidatos que concluíram o nível secundário de educação em 2016	15
Conclusão.....	16

Legislação:

- **Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro**
Define os procedimentos e as condições de acesso a modalidades especiais de conclusão do nível secundário de educação e respetiva certificação por parte dos adultos com percursos formativos de nível secundário incompletos e desenvolvidos ao abrigo de planos de estudo extintos.
- **Declaração de Retificação n.º 117/2007, de 28 de dezembro**
- **Despacho n.º 6260/2008, de 5 de março**
Estabelece o regime aplicável aos exames a nível de escola realizados para efeitos de conclusão e certificação do nível secundário de educação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 177/2007, de 28 de dezembro.

1. Enquadramento

A aplicabilidade do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro, permite a conclusão do nível secundário de educação, aos indivíduos maiores de 18 anos, que tenham até 6 disciplinas/ano em atraso e, desde que tenham frequentado planos de estudo de cursos extintos, por conseguinte, anteriores à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 74/2004 de 26 de março.

No apuramento das 6 disciplinas/ano em falta não são consideradas as disciplinas de Educação Moral e Religiosa, Desenvolvimento Pessoal e Social e Educação Física.

Entende-se por disciplina/ano cada um dos anos de escolaridade do ciclo de estudos dessa disciplina, a saber:

- Uma disciplina com um ciclo de estudos de um ano corresponde a uma disciplina/ano;
- Uma disciplina com um ciclo de estudos de dois anos corresponde a duas disciplinas/ano;
- Uma disciplina com um ciclo de estudos de três anos corresponde a três disciplinas/ano.

É considerada disciplina/ano por concluir aquela em que o candidato obteve classificação inferior a 10 valores ou aquela em que o candidato teve ausência de classificação na avaliação interna realizada no final de cada ano.

Na Região Autónoma dos Açores, as escolas que permitem a certificação e/ou conclusão do nível secundário de educação são:

- EBS de Santa Maria
- ES Domingos Rebelo
- ES Jerónimo Emiliano de Andrade
- EBS de Velas

- EBS da Graciosa
- ES Manuel de Arriaga
- EBS da Madalena
- EBS das Flores
- EBS Mouzinho da Silveira

Por seu turno, as Escolas Profissionais asseguram, a conclusão e certificação de um curso profissional que confira dupla certificação, através de exames a nível de escola, desde que os candidatos sejam titulares da Prova de Aptidão Profissional “PAP”.

Os candidatos podem concluir as disciplinas em falta, ao abrigo da presente legislação, através da realização de exames, a nível de escola, em 3 épocas distintas: novembro, fevereiro e maio, para além da época normal de exames (junho/julho), se os mesmos constarem do calendário dos exames nacionais do ensino secundário.

As vias possíveis de conclusão do ensino secundário, pela modalidade prevista no supracitado Decreto-Lei assumem as seguintes formas:

Realização de Exames a Nível de Escola ou a Nível Nacional

- conclusão e certificação de cursos de origem prioritariamente orientados para o prosseguimento de estudos;
- conclusão e certificação de cursos de natureza profissionalmente qualificante;
- conclusão e certificação generalista do nível secundário de educação.

Realização de Módulos de Formação Correspondentes a UC ou UFCD dos Referenciais de Formação Inscritos no Catálogo Nacional de Qualificações

- A conclusão e certificação por esta via concretiza-se, independentemente da designação do curso de origem, através da realização de módulos de formação correspondentes a unidades de crédito (UC) da componente de base e/ou unidades de formação de curta duração (UFCD) da componente tecnológica dos referenciais de formação constantes no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ).

2. Nota introdutória

No ano seguinte à criação do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro, ou seja, em 2008, elaborou-se um levantamento da situação dos candidatos da Região Autónoma dos Açores que aderiram às várias modalidades de conclusão no nível secundário de educação.

Tendo-se a partir de então procedido, anualmente, ao levantamento dos mesmos dados e ainda comparando-os com os dos anos anteriores, os quais são pertinentes e nos têm permitido acompanhar a sua tendência, de uma forma diacrónica até 2016.

Os candidatos que recorreram a esta modalidade de ensino para a conclusão do nível secundário de educação são, para todos os efeitos legais, detentores de habilitação equiparada ao 12.º ano de escolaridade, e nalguns casos obtiveram dupla certificação (nível secundário de educação associado ao nível 4 de qualificação profissional), sendo esta concedida aos alunos que frequentaram cursos profissionalmente qualificantes e que optaram por manter a certificação de um curso desta natureza, considerando a dupla valência do curso de origem.

A conclusão do nível secundário de educação pela via generalista é na maioria das vezes a mais procurada porque permite a substituição das disciplinas em falta por qualquer outra, à escolha do candidato, desde que conste do elenco da tabela I do anexo B, do citado Decreto-Lei e não seja homóloga de nenhuma disciplina anteriormente concluída.

Qualquer das vias de conclusão do nível secundário ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro, confere o nível secundário de educação e permite o prosseguimento de estudos pós-secundários e de nível superior.

No entanto, os candidatos certificados do nível secundário sem classificação, que pretendam ingressar no ensino superior, a classificação final do curso do ensino secundário a considerar, nos termos previstos no artigo 1.º da Deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES) n.º 1650/2008, de 13 de junho, é a *que resulta da classificação, ou da média das classificações obtidas nos exames*

nacionais do ensino secundário que se constituam como provas de ingresso para o par estabelecimento/curso a pretendem concorrer.

A Técnica Superior

Fátima Godinho

3. Caracterização dos processos

Épocas de exames 2008/2016

Estabelecimento de ensino	2008/2016				2008/2016				2008/2016				2008/2016				Total Conclusões
	época de fevereiro				época de maio				época de junho/julho				época de novembro				
	nº de inscrições	nº de presenças	nº de aprovações	concluíram nível secundário de educação	nº de inscrições	nº de presenças	nº de aprovações	concluíram nível secundário de educação	nº de inscrições	nº de presenças	nº de aprovações	concluíram nível secundário de educação	nº de inscrições	nº de presenças	nº de aprovações	concluíram nível secundário de educação	
EBS de Santa Maria	0	0	0	0	4	4	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
ES Domingos Rebelo	160	109	75	45	197	110	60	39	1	1	1	1	168	110	60	37	122
ES Jerónimo Emiliano de Andrade	153	119	69	26	176	146	91	39	0	0	0	0	192	147	90	34	99
EBI da Graciosa	10	10	9	6	6	6	5	4	3	3	0	0	19	5	5	0	10
EBI de Velas	11	10	8	6	32	29	25	9	0	0	0	0	30	26	19	10	25
EBS da Madalena	17	12	3	2	5	4	0	0	5	5	3	0	11	7	2	0	2
ES Manuel de Arriaga	29	22	21	6	50	43	36	17	0	0	0	0	32	29	17	7	30
EBS das Flores	0	0	0	0	5	5	5	3	0	0	0	0	4	4	1	0	3
EBS Mouzinho da Silveira	1	1	1	1	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
EP da Praia da Vitória	0	0	0	0	7	6	5	2	0	0	0	0	3	2	1	0	2
EPROSEC	2	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	11	11	9	2	4
EP do Pico	3	3	3	1	9	9	9	2	0	0	0	0	2	2	2	0	3
EP de S. Jorge	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
total	387	289	192	96	493	364	241	119	9	9	4	1	472	343	206	90	306

Quadro n.º 1

No quadro n.º 1, apresenta-se o total de processos apresentados na RAA desde a implementação do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro.

Os dados demonstram que a época que acumula maior número de processos é a de maio, seguindo-se as épocas de novembro e fevereiro. A época de junho/julho é aquela que regista menor procura, porque os candidatos, nesta fase, apenas, podem concluir as disciplinas em falta com o recurso a exames nacionais, desde que os mesmos constem do referido elenco.

Nas épocas de fevereiro, maio e novembro as provas são realizadas a nível de escola, sendo as matrizes nos casos dos cursos que conferem certificação escolar ou dupla certificação da responsabilidade da Direção Geral da Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC) e/ou da Agência Nacional para a Qualificação e Emprego Profissional (ANQEP).

Quando os candidatos optam pela certificação do nível secundário de educação pela via generalista a matriz das provas é elaborada a nível de escola, nos termos do preconizado no artigo 5.º do Despacho n.º 6260/2008, de 5 de março, sendo este que aprova o regulamento de exames a nível de escola para a conclusão e certificação do nível secundário de educação ao abrigo do supracitado Decreto-Lei.

Síntese da aplicação do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro na RAA 2008/2016

Anos	N.º de Inscrições	N.º de Presenças	N.º de Aprovações	Concluíram nível secundário de educação
2008	163	117	73	48
2009	180	119	66	28
2010	304	235	143	65
2011	261	180	110	47
2012	146	116	84	44
2013	99	73	52	28
2014	103	86	60	23
2015	62	47	35	15
2016	43	32	20	8
Total	1361	1005	643	306

Quadro nº 2

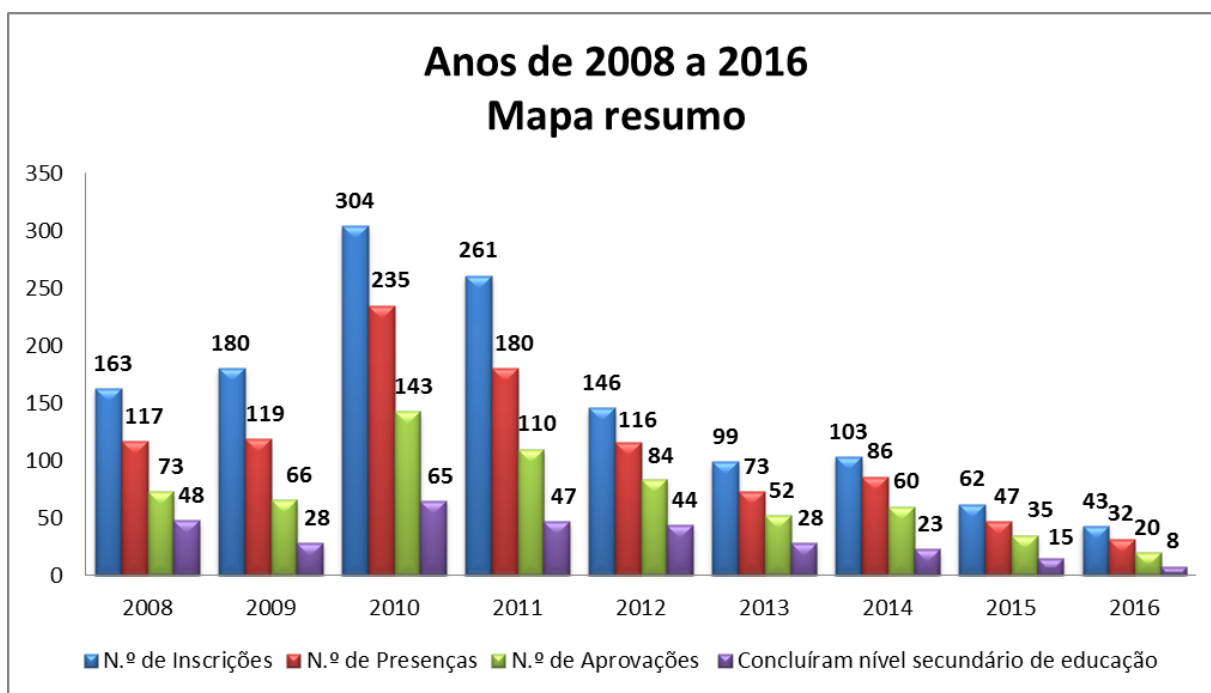


Gráfico nº1

No que se refere aos processos analisados no período de 2008 a 2016, constata-se que foram registadas 1361 inscrições, as quais resultaram em:

- 1005 presenças;
- 643 aprovações;
- 306 conclusões.

Os dados evidenciam que apesar das inscrições muitos candidatos desistem de comparecer às provas. Dos que comparecem e aprovam nalgumas das disciplinas, em falta, mais de metade não consegue, contudo, aprovação do nível secundário de educação.

O número de inscrições, número de presenças e número de aprovações tem diminuído significativamente nos dois últimos anos (2015 e 2016).

Síntese dos candidatos por estabelecimento de ensino que concluíram o nível secundário de educação na RAA – 2008-2016

Estabelecimentos de ensino	Total de conclusões 2008/2016
EBS de Santa Maria	4
ES Domingos Rebelo	122
ES Jerónimo E. de Andrade	99
EBS da Graciosa	10
EBS de Velas	25
EBS da Madalena	2
ES Manuel de Arriaga	30
EBS das Flores	3
EBS Mouzinho da Silveira	1
EP da Praia da Vitória	2
EPROSEC	4
EP do Pico	3
EP de S. Jorge	1
total	306

Quadro n.º 3

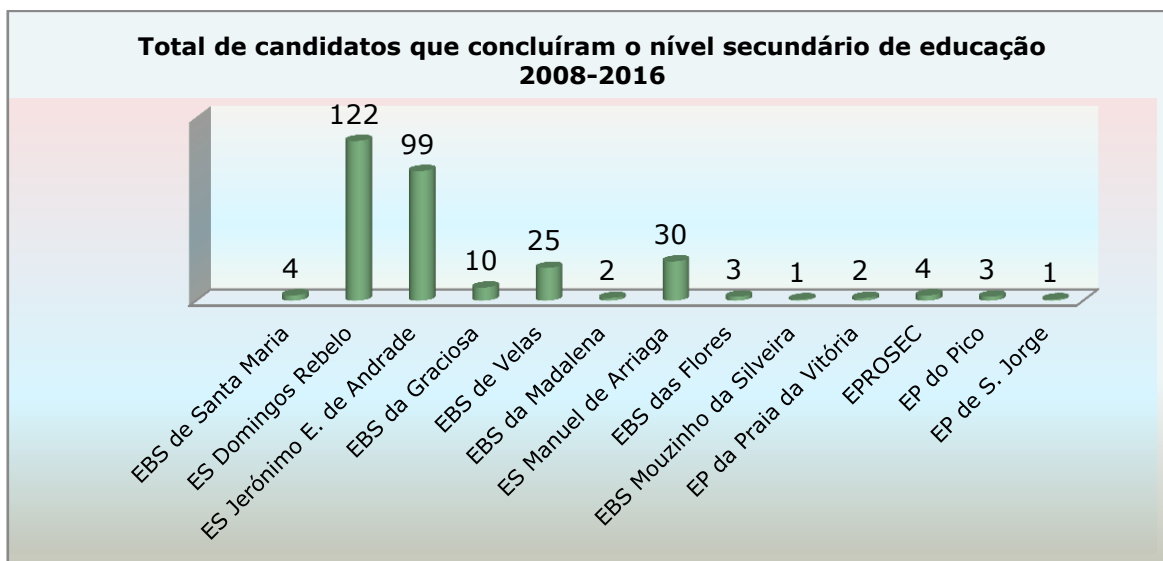


Gráfico n.º 2

A análise do quadro n.º 3, destaca que a aplicação deste diploma veio permitir a mais de três centenas de candidatos maiores de 18 anos, que frequentaram planos de estudos extintos, concluírem o nível secundário de educação.

Das 306 conclusões, que ocorreram na RAA, 295 foram em Escolas do Ensino Regular e 11 foram certificadas por alunos que frequentaram o ensino profissional.

Conforme se pode conferir pelos dados patentes no quando 3 e, simultaneamente, no gráfico 2, a certificação ocorreu num total de treze estabelecimentos de ensino, sendo que nove deles são escolas do ensino regular e quatro escolas profissionais.

Épocas de exames 2016

Ano	2016															
	Época de fevereiro				Época de maio				Época de junho/julho				Época de novembro			
Estabelecimento de ensino	Nº de Inscrições	Nº de Presenças	Nº de Aprovações	Concluíram nível sec. educação	Nº de Inscrições	Nº de Presenças	Nº de Aprovações	Concluíram nível sec. educação	Nº de Inscrições	Nº de Presenças	Nº de Aprovações	Concluíram nível sec. educação	Nº de Inscrições	Nº de Presenças	Nº de Aprovações	Concluíram nível sec. educação
EBS St.ª Maria	0	0	0	0	0	0	0	0					0	0	0	0
ES Domingos Rebelo	2	2	1	0	7	2	2	1					4	3	2	2
ES Jerónimo E. de Andrade	6	6	5	2	7	5	1	1					10	9	6	0
EBS Velas	0	0	0	0	0	0	0	0					0	0	0	0
EBS da Graciosa	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0
ES Manuel de Arriaga	0	0	0	0	2	0	0	0					2	2	2	1
EBS da Madalena	0	0	0	0	0	0	0	0					0	0	0	0
EBS das Flores	0	0	0	0	0	0	0	0					0	0	0	0
EBI Mouzinho da Silveira	0	0	0	0	0	0	0	0					0	0	0	0
EPROSEC	1	1	1	1	0	0	0	0					0	0	0	0
Total	9	9	7	3	16	7	3	2	2	2	0	0	16	14	10	3

Quadro n.º 4

No gráfico 4, é passível de observação mais pormenorizada a distribuição dos processos em cada uma das épocas destinadas à realização dos exames com vista à conclusão do nível secundário de educação.

As épocas de maio e novembro apresentaram o mesmo número de inscrições, seguindo-se a época de fevereiro, e por último a época de junho/julho. Recorda-se que na época de junho/julho, os exames são todos de âmbito nacional.

Relativamente ao número de candidatos que concluíram os seus percursos, reconhece-se que nenhuma das épocas se destaca visto que nas épocas de fevereiro e novembro, cada uma, registou três conclusões, na época de maio concluíram dois candidatos e na época normal de exames (junho/julho) não houve registo de conclusões.

Em 2016, as ilhas/escolas que contaram com inscrições foram:

- S. Miguel – ES Domingos Rebelo e EPROSEC (Escola Profissional do Sindicato de Escritório e Comércio);
- Terceira – ES Jerónimo Emiliano de Andrade;
- Graciosa – EBS da Graciosa;
- Faial – ES Manuel de Arriaga.

Mapa resumo 2016

Total anual - 2016

Estabelecimentos de ensino	N.º de Inscrições	N.º de Presenças	N.º de Aprovações	Concluíram 12.º ano
ES Domingos Rebelo	13	7	5	3
ES Jerónimo E. de Andrade	23	20	12	3
EBS da Graciosa	2	2	0	0
ES Manuel de Arriaga	4	2	2	1
EPROSEC	1	1	1	1
Total	43	32	20	8

Quadro n.º 5

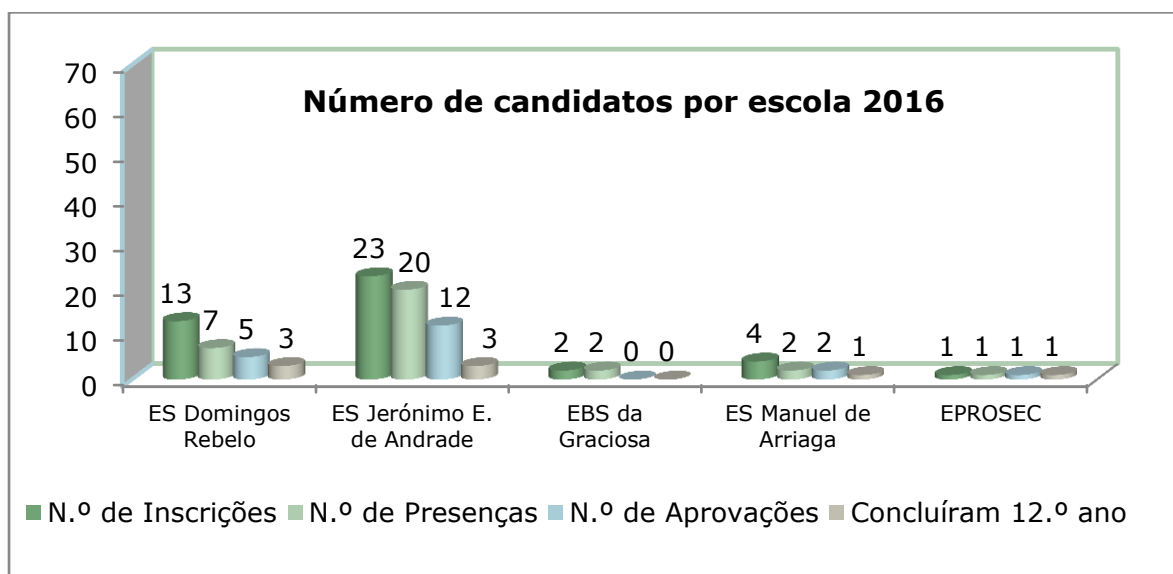


Gráfico n.º 3

De acordo com os dados acima divulgados, foram apresentadas no total 43 inscrições, das quais resultaram:

- 32 presenças;
- 20 aprovações;
- 8 conclusões.

A Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, seguida da ES Domingos Rebelo foram os dois estabelecimentos de ensino que registaram maior número de inscrições, presenças, aprovações e conclusões.

Seguiram-se a ES Manuel de Arriaga e a EBS da Graciosa, embora esta última tenha tido inscrições e presenças não registou quaisquer situações de aprovações e conclusões.

No que se refere à EPROSEC, o único candidato inscrito teve sucesso, porquanto aprovou e concluiu o seu percurso de dupla certificação.

Candidatos que concluíram o nível secundário de educação em 2016

Ano 2016 - conclusões				
Épocas	fevereiro	maio	jun/jul	novembro
ES Domingos Rebelo	0	1	0	2
ES Jerónimo Emiliano de Andrade	2	1	0	0
EBS da Graciosa	0	0	0	0
ES Manuel de Arriaga	0	0	0	1
EPROSEC	1	0	0	0
Total	3	2	0	3

Quadro n.º 6

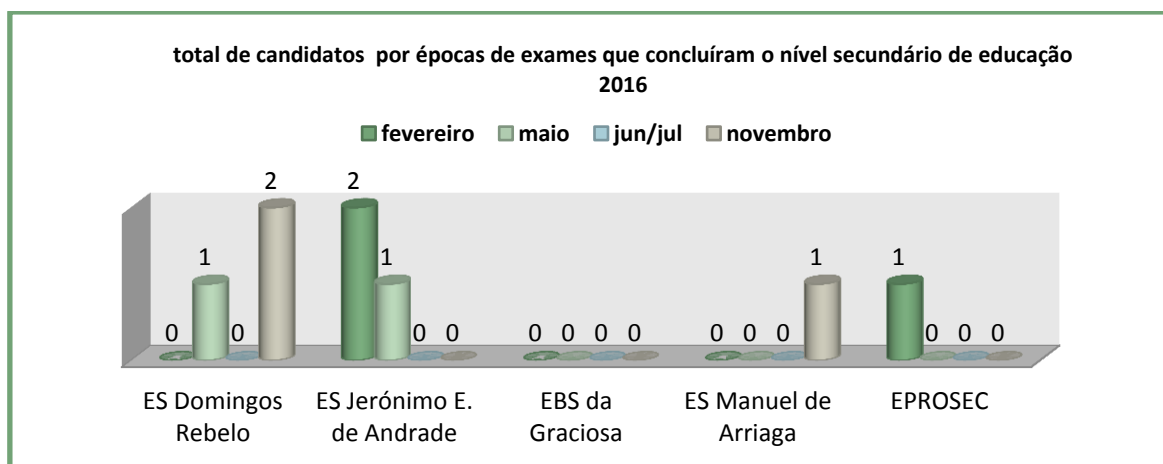


Gráfico n.º 4

Ao longo das várias épocas, apenas, concluíram o nível secundário de educação oito candidatos.

Seis deles concluíram nas épocas de fevereiro e novembro (três em cada uma das fases) e dois na época de maio. Nenhum dos candidatos inscritos concluiu na época especial de exames (junho/julho).

No cômputo contabilizaram-se menos sete conclusões do que o verificado, em período homólogo, do ano transato.

Conclusão

No âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro, a Direção Regional da Educação, compilou, mais uma vez, os dados relativos aos processos dos candidatos que em 2016 recorreram às várias modalidades de conclusão do nível secundário de educação.

A informaçãoⁱ além de descrever a situação atual, permite, simultaneamente, uma relação com outros elementos que possibilitam, em conjunto, uma análise mais concreta e objetiva, com os períodos homólogos de anos anteriores, permitindo, assim, seguir um fio condutor desde 2008.

Os dados resultantes dos processos analisados na RAA são:

Épocas de 2016 - totais

- 43 inscrições
- 32 presenças
- 20 aprovações
- 8 conclusões

Comparativamente com os registos de 2015, verificaram-se menos:

- 19 inscrições
- 15 presenças
- 15 aprovações
- 7 conclusões

Épocas de 2008 a 2016 - acumulados

- 1361 inscrições
- 1005 presenças
- 643 aprovações
- 306 conclusões

ⁱ A elaboração deste documento registou a colaboração especial das escolas que analisaram os processos acima identificadas e no texto foram feitas referências ao diploma legal e legislação/orientações subsequentes nesta matéria, concretamente, o Roteiro para a Ação.